



LEI MUNICIPAL Nº 6692/2018

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Anexo VI – Planejamento de Despesas com Pessoal da Lei Municipal nº 6539/2017 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo VI – Planejamento de Despesas com Pessoal da Lei Municipal nº 6539/2017 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências”, especificamente para a inclusão da Gratificação SAPIEM – Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, conforme mostra o quadro em anexo desta lei.

Art. 2º - Os demais cargos do quadro permanecem inalterados.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 27 de Novembro de 2018.

Lei Municipal nº 6692/2018 (Pg. 1/1)